

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião do Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro, na cidade de Conchal/SP, às 10:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 4.386, de 21 de janeiro de 2021. A presidente do Conselho a senhora Patrícia Fadel Bordignon agradeceu a presença de todos os participantes do conselho e comunicou aos presentes a necessidade da reunião para discutir os critérios para reabertura consciente das escolas de educação básica do município e o plano de retomada das aulas presenciais na pandemia. Iniciou a reunião com a leitura da ata de reunião do Comitê para estudo do Protocolo de Volta às Aulas, no qual todos os representantes nomeados pelo decreto nº 4.385, de 21/01/2021, apresentaram parecer do segmento que representam, afirmando ser favoráveis ou desfavoráveis ao retorno presencial das aulas. Enfatizou ainda que o retorno presencial deve ser seguro de acordo com os protocolos de higiene estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenir a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus). Comentou que o retorno das aulas se faz necessário com o objetivo de minimizar os prejuízos emocionais trazidos pelo isolamento social que têm afetado diretamente o desenvolvimento de crianças e jovens, contribuindo com a desigualdade social, visto que nem todas as famílias podem oferecer boas condições aos filhos, além dos recursos tecnológicos e acesso à internet. Explanou-se também o decreto nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020 do governo do Estado de São Paulo que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia. Explicou sobre a Resolução Seduc-59, de 07/07/2021 do Estado de São Paulo no qual o Secretário da Educação do Estado de São Paulo considera: - a prerrogativa concedida ao Secretário da Educação, por meio do Decreto 65.384, de 17-12-2020, para autorizar as aulas e demais atividades presenciais nas unidades escolares, inclusive com a convocação de profissionais; - os termos do Decreto 65.597, de 26-03-2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino; - os termos do Decreto 65.849, de 06-07-2021, que altera a redação do Decreto 65.384, de 17-12-2020; Resolve: Artigo 1º - Todos os profissionais da educação da rede pública estadual que estiverem em regime de teletrabalho deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial após aplicação da segunda dose ou dose única de vacina para Covid19 e decorrido o prazo de 14 dias de imunização. Parágrafo único. Os profissionais da educação que optaram por não se imunizarem no prazo originalmente definido no calendário de vacinação local para a segunda dose do grupo ao qual pertence deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial. Nesse momento, o Departamento de Educação do município de Conchal manifestou-se e revelou que, devido a obrigatoriedade do retorno do ensino presencial imposta pela autoridade, decidiu que o Ensino Fundamental I/II e a Educação Infantil na modalidade Pré-escola retornarão às aulas presenciais de acordo com o Protocolo de Volta às Aulas do município firmado em 2020, não retornando com as CEMEIs/CRECHE e o Período Integral, pois, nesse momento, está sendo priorizado o ensino regular obrigatório. Fica estabelecido que a presença dos alunos não será obrigatória nesse primeiro momento, pois os familiares poderão optar pelo retorno das crianças. Após o relato exposto, o Departamento de Educação do município segue o Protocolo de Volta às Aulas que institui o respeito às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde: capacidade física da sala de aula; divididos em blocos nas EMEFS e CEMEIS. Os funcionários dos CEMEIs (creches) e escolas de período integral serão realocados pelo Departamento de Educação/Recursos Humanos de acordo com a sua função e cargo para as unidades de ensino em ativa, seguindo o sistema de monitoramento e higienização necessários com todos os itens de proteção adquiridos pela Prefeitura Municipal e repassados às unidades escolares como: álcool em gel 70%, máscaras, luvas, sabonete líquido, toalhas de papel, tapetes sanitizantes, face shield, termômetros, entre outros. O setor educacional



comentou também que devido à continuidade da pandemia, o Departamento de Saúde e a Vigilância Sanitária farão acompanhamentos necessários para a total segurança dos alunos, professores e demais funcionários. Os Departamentos Saúde, Vigilância Sanitária e Educação estarão em consonância com as medidas cabíveis à situação, visto que aproximadamente 44% dos servidores da Educação com mais de 47 anos de idade já foram vacinados com as duas doses da vacina e os demais funcionários já tomaram a primeira dose também. Os primeiros dias do retorno serão dedicados ao acolhimento, à adaptação aos protocolos sanitários, orientações aos pais por meio de reuniões e atividades/dinâmicas presenciais. O transporte também será de acordo com as normas estabelecidas pelo protocolo municipal de voltas às aulas. Após uma ampla discussão e análise dos fatos ocorridos, os representantes optaram por voltar as atividades presenciais no Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-escola), respeitando o decreto que estipula que os professores retornem às aulas após os 14 dias da aplicação da 2ª dose da vacina. O Departamento de Educação expedirá normas específicas com o cronograma de intervenções e avaliações diagnósticas da rede municipal. Fica claro que tais medidas serão avaliadas para o mês seguinte, sendo reconduzidas da melhor maneira possível e podendo haver mudanças no calendário escolar. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata que para constar vai assinada por todos os presentes. Conchal, 16 de julho de 2021.

Ademirton Barbosa de Alencar Gilberto Stênio Clina Arumunat
